



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Manhuaçu  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

## EDITAL

### EDITAL Nº 01/2024

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO / DIREITO

**O JUIZ FEDERAL LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações do Conselho da Justiça Federal e da IN-13-01 que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6 - Programa de Estágio e Portaria SJMG-DIREF 215/2022, com alteração, torna público retificação do item 5 do Edital 01/2024, conforme as disposições a seguir:

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas:

- a) Serão selecionados os 60 candidatos com as maiores médias globais no ato da inscrição;
- b) Os candidatos selecionados para a segunda etapa serão comunicados por e-mail com a data, local da prova e demais informações, as informações de horário e local da prova também poderão ser conferidas no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/manhuacu/>;
- c) Após a homologação das inscrições da primeira etapa, será determinado o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra a inscrição - ver item 7. A homologação das inscrições pós-recurso poderá ser conferida no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/manhuacu/>;

##### 5.1.1 Casos especiais para 1º e 2º período

- a) **Candidatos do 1º e 2º períodos que não possuem notas suficientes para calcular a média global serão incluídos na lista da primeira fase apenas se não houver inscrições suficientes para completar os 60 classificados.**
- b) **Para os candidatos do 1º e 2º períodos, a ordem de inscrição será o critério de classificação para completar a lista de 60 candidatos.**

5.2. Serão emitidas listagens de candidatos aprovados, classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos da aplicação da prova subjetiva, observando-se a pontuação total alcançada, nominadas da seguinte forma:

- a) Listagem geral;
- b) listagem dos candidatos com deficiência;
- c) listagem dos candidatos que se declararam negros ou pardos.

5.3. No caso de empate aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- b) Candidato que se encontrar posicionado em período menos avançado no curso de Direito;
- c) Candidato com maior idade.

5.4. A prova subjetiva versará sobre as matérias constantes do Anexo deste edital.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Manhuaçu, 10/04/2024

**LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**  
JUIZ FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Manhuaçu-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 11/04/2024, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0720568** e o código CRC **93DCD0DC**.